



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 392 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito da Administração Direta Municipal.

**Parágrafo único.** Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o comum.

**Art. 2º.** Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

**Art. 3º.** Para iniciar as atividades, os convocados, na data de entrega de sua documentação, desde que cumpram os requisitos legais e aqui dispostos, sairão munidos do respectivo ofício de apresentação, o qual os destinará aos seus devidos locais de trabalho.

**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

**Art. 4º.** Após a conferência dos documentos, a Divisão de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, implantará o cadastro do banco de dados de servidores e encaminhará a documentação para a Divisão de Folha de Pagamento para realizar a inserção do candidato no sistema de folha de pagamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**